

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do Ministério Público do Estado do Tocantins, que deverá ser prestado de maneira contínua e ininterrupta, de modo a atender as necessidades desta Instituição, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Item	Descrição completa do objeto	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total (36 meses)	Grupo/Classe Catser	Item Catser
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do MPTO.	Serviço	R\$ 3.309,08	R\$ 39.708,96	R\$ 119.126,88	844 - Serviços de Agência de Notícias	10219 Resenha de Notícia

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.5.1. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

1.5.2. As menções institucionais na imprensa que precisam ser monitoradas acontecem continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os serviços previstos no certame são de natureza contínua, pois apoiam a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art. 6º, XV, da citada Lei de Licitações.

1.6.1. Em caso de futuro reajustamento contratual, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste.

1.7. O Catálogo de Serviços (Catser) e o Catálogo de Materiais (Catmat) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO). Caso haja divergência entre as especificações do Catser/Catmat e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a relevância de suas atribuições para a sociedade, o Ministério Público do Tocantins é fonte constante de notícias veiculadas nos meios de comunicação. A imprensa tocantinense tem participado ativamente na disseminação de informações relevantes à população e colaborado com o MPTO para consolidar a democracia e construir uma sociedade consciente de seus direitos e apta a exercer sua função de controle social. A instituição obteve **12.483** menções em veículos nacionais e regionais no ano de 2024, evidenciando os resultados concretos de sua atuação. Desta forma, a Assessoria de Comunicação necessita acompanhar e monitorar o que é veiculado em relação ao MPTO e seus membros. Isso possibilita, o fortalecimento da imagem do Ministério Público, a promoção do relacionamento da Instituição com a sociedade, além da instrução de processos e o gerenciamento de possíveis crises.

2.2. Ademais, a recomendação 58/2017 do CNMP que institui a Política de Comunicação Social no âmbito do Ministério Público traz que "A área de comunicação deve procurar estratégias de comunicação e elaborar indicadores que possibilitem avaliar e acompanhar os objetivos definidos, e assim, aperfeiçoar a atuação do Ministério Público". Sendo assim, torna-se fundamental o serviço de produção de clipping jornalístico, que engloba o aspecto online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse ministerial. Este processo de monitoramento, que sistematiza as menções institucionais na imprensa, tem caráter contínuo, o que demanda prestadores de serviço especializados, e para se obter a mineração, análise e arquivamento dos dados há necessidade de recursos tecnológicos apropriados. O *Parquet* tocantinense não dispõe de ambos.

Análise do Modelo Atual de Contratação:

2.3. Atualmente a necessidade vem sendo atendida no âmbito do Ministério Público do Tocantins por meio do Processo Sei n. 19.30.1516.0000569/2019-65,

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020.

a) Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequadas.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
14/2025	10/2024	10219 Resenha de Notícia	Serviços de clippagem de mídia.	20/06/2025	R\$ 78.559,00

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPMGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do MPTO.

4.2. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) será a realização de **procedimento licitatório**, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. A atividade deverá ser realizada diariamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, com suporte técnico, compreendendo o monitoramento e seleção de notícias sobre o órgão e sobre quaisquer atividades e temas convergentes à atuação deste, além de outras veiculadas diariamente em jornais, revistas, televisão, sites regionais e nacionais e outros veículos de comunicação da imprensa brasileira, bem como de redes sociais – com indicação de fonte, editoria e data, bem como envio diário de clipping em arquivo de formato PDF com as principais notícias do dia e elaboração de relatório com avaliações crítico analíticas mensais, assim como anual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos internos

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e de pessoal para a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos: clipping em mídia impressa, clipping em mídia eletrônica, clipping em TV, rádio e mídia digital, entre outros, os quais serão pormenorizados no Item 06 - Execução do Objeto no Termo de Referência.

5.1.2. O sistema para acesso ao clipping eletrônico deverá ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis (Smartphone e Tablet), facilitando a recuperação de informações e geração de relatórios e gráficos automaticamente.

5.1.3. A contratada deverá ministrar o treinamento para os servidores indicados pela contratante, responsáveis pelo recebimento e uso das ferramentas e relatórios de clipping eletrônico, sem ônus adicional para a administração.

5.1.4. A contratante, por meio de seus servidores indicados, terá acesso ao sistema de administração da contratada, por meio de login e senha, disponibilizados a usuários previamente designados pela contratante, permitindo a edição de textos e a exclusão de matérias que não sejam do interesse do órgão.

5.2. Requisitos Legais

5.2.1. A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

5.2.2. A contratada deve atentar para os seguintes normativos:

5.2.2.1. Instrução Normativa N. 01/2010 - SLTI/MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional;

5.2.2.2. Lei Complementar N. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

5.2.2.3. Decreto N. 83.284, de 13 de março de 1979: Dá nova regulamentação ao Decreto-Lei N. 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei N. 6.612, de 7 de dezembro de 1978.

5.2.2.4. Lei N. 12.965/2014: Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

5.3. Requisitos de Segurança

5.3.1. Em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei N. 13.709, de 14 de agosto de 2018, a contratada e a contratante devem zelar pela proteção dos Dados Pessoais, se comprometendo a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; observando o dever de sigilo, quanto às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, ou segredos de negócio; cumprindo obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo, em geral.

5.4. Requisitos de Garantia Contratual

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei N. 14.133, de 2021, ante a baixa complexidade do objeto e por se tratar de contratação de serviços comuns.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade:

5.5.1. Com base na filosofia de sustentabilidade que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

5.5.2. Para execução do objeto, a empresa deverá pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.5.3. Nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado.

5.6. Da exigência da prova de conceito

5.6.1. **JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA:** A Prova de Conceito permite avaliar critérios técnicos de forma objetiva e transparente, como: agilidade no envio dos relatórios; clareza e relevância das notícias captadas; facilidade de navegação na plataforma digital; capacidade de gerar indicadores de mídia; monitoramento de todos os veículos listados; atendimento a temas e órgãos específicos monitorados. A Unidade Demandante entende que serviços de clipping exigem alto grau de personalização, sensibilidade temática e eficácia técnica, razão pela qual a **prova de conceito se justifica como medida legal, eficiente e necessária**, garantindo à Administração Pública a contratação de uma solução que realmente **atenda às suas necessidades estratégicas**, evitando risco, prejuízos e retrabalhos futuros. Sem a realização da Prova de Conceito, há o risco de contratação de um serviço que, embora esteja documentado de forma adequada, **não consiga cumprir na prática** os parâmetros exigidos pelo órgão.

5.6.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá ser submetido a prova de conceito (consoante art. 17, § 3º da Lei 14.133/2021) para comprovação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.6.3. A Assessoria de Comunicação do MPTO fornecerá lista de palavras-chave e temas de seu interesse, a fim de subsidiar o acompanhamento, a seleção e a edição das matérias/reportagens a serem coletadas no período da prova de conceito. Não será permitido o uso de banco de dados com palavras-chave diferentes das fornecidas pela Ascom.

5.6.4. A contratada deverá deter os direitos de licença e distribuição do material coletado e repassado ao contratante, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, em decorrência da ausência desses direitos e licenças.

5.6.5. A licitante detentora do melhor preço deverá submeter, **em até 3 dias úteis**, a prova de conceito, o objeto desta licitação, **com duração de 4 dias corridos**, para verificar se as exigências técnicas serão atendidas, demonstrando de forma prática o funcionamento do portal descrito no Termo de Referência assim como dos serviços.

5.6.7. A metodologia utilizada para avaliar a qualidade do serviço prestado consistirá em observar, durante a prova de conceito, se os aspectos do Termo de Referência foram cumpridos.

5.6.8. A avaliação se dará por meio do preenchimento da planilha de verificação de conformidade, demonstrada abaixo:

PROVA DE CONCEITO – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE			
Contratação de Serviço de Monitoramento de Notícias sobre o Ministério Público do Estado do Tocantins			
EMPRESA LICITANTE: CNPJ: RESULTADO DA AVALIAÇÃO: XX/XX			
Nº	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
1	Respeito ao período de realização da Prova de Conceito estipulado neste Edital e seus Anexos		
2	O sistema on-line deverá apresentar na página inicial as notícias clipadas em duas formas de apresentação: por ordem de publicação (mais recente primeiro) e por destaque do assunto na mídia (mais abordados na mídia nas últimas 24h).		
3	Cada notícia deverá ser identificada pela data, título, Palavras-Chave (identificando o assunto abordado, devendo estar em destaque no texto), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV), veículo e editoriais (impressos e online), programa e horário de veiculação (áudio ou TV).		
4	Cada notícia deverá conter avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) tendo como referência a atuação das entidades. A avaliação deverá estar em local de fácil identificação		
5	No caso de impressos e on-line, as matérias deverão apresentar, ainda, campo para impressão e campo para conversão em PDF da matéria.		

6	Matérias clipeadas de rádio e TV deverão apresentar tempo de duração; campo para download da matéria em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e vídeo, contendo também resumo por escrito (síntese descritiva) da matéria do Ministério Público do Estado do Tocantins		
7	Todas as matérias deverão conter campo para envio da respectiva matéria por e-mail. É possível enviar os dados de identificação e resumo descritivo, com link para download.		
8	Durante o período da verificação, e-mails notificadores devem ser enviados diariamente ao endereço eletrônico comunicamp@mpto.mp.br, inclusive em fins de semana e feriados, em duas edições: 9h e 22h, incluindo as principais notícias do dia e todas as notícias que mencionem as entidades, independente do impacto, com no mínimo três destaques, título da matéria, veículo em que foi publicada, data da publicação e link para acesso à íntegra.		
9	Envio de no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo institucional veiculado nas mídias impressa, televisiva, radiofônica e internet.		
10	O sistema deverá apresentar serviço de busca detalhada, com opções de data, palavras-chave (identificando o assunto abordado), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV) veículo, editoria e título, com filtro para notícias que mencionam as entidades, havendo possibilidade de seleção/desmarcação de seleção, envio da seleção por e-mail, exportação da seleção em PDF e apresentação das estatísticas do conteúdo selecionado.		
11	O sistema deve conter ferramenta de estatísticas on-line, dinâmico, atualizado em relação ao conteúdo clipeado, que permita realizar consultas e exibir gráficos de: a) Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web); b) Exposição por Veículo; c) Exposição por Mídia – Rádio d) Exposição por Mídia – TV – por veículo de exposição); e) Índice de avaliação de exposição (negativa/ positiva/ neutra); f) Índice de exposição na mídia – diária e pelo período da verificação de conformidade.		

5.7 Critérios

5.7.1. A avaliação consistirá no recebimento e teste dos boletins, bem como da plataforma digital disponibilizada pela contratante e suas funcionalidades. Será analisada a conformidade a cada um dos onze itens apresentados na Planilha de Verificação de Conformidade, com a atribuição da marcação “Sim” ou “Não” em cada uma das linhas da referida planilha. A licitante será considerada aprovada na prova de conceito se obtiver a marcação “Sim” em nove dos onze critérios;

5.7.2. Para fins de apuração da conformidade, os itens 1 e 2 da Planilha de Verificação de Conformidade serão considerados eliminatórios, ou seja, o descumprimento de um desses itens implicará na inabilitação da licitante mesmo que ela obtenha a quantidade mínima de nove “Sims”;

5.7.3. Após a disponibilização do sistema, o Ministério Público de Tocantins, por meio da Assessoria de Comunicação, terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para avaliar o sistema apresentado e emitir parecer à CPL considerando a conformidade com as condições definidas no Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O clipping compreenderá captação, seleção, coleta, compilação em banco de dados, análise de conteúdo e disponibilização para acesso remoto pelos usuários, de matérias jornalísticas de interesse do contratante, veiculados em mídia impressa e eletrônica de jornais e revistas, sites, blogs, colunas, emissoras de TV e emissoras de rádio, abrangendo a cidade de Palmas e o Estado do Tocantins, e matérias de âmbito nacional.

6.2. Contrato de natureza continuada, com entrega de produto diariamente e semanalmente e com pagamento mensal.

6.3. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, aqui denominado sistema de clipping.

6.4. O acesso ao conteúdo do clipping será disponibilizado ao contratante de forma remota aos usuários previamente habilitados por meio de login e senha, até 10 usuários.

6.5. Não poderá haver acesso público da(s) seleção(ões) feita(s) para o contratante, via Google ou ferramentas de busca disponíveis na internet.

6.6. Os serviços objetos deste Termo de Referência compreendem a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos:

6.6.1. Clipping em mídia impressa: Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens e artigos de interesse do contratante extraídos diariamente da mídia impressa (jornais e revistas), digitalizados ou transformados em PDF, no formato A4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo, incluindo imagens, com vistas à distribuição por e-mails.

6.6.2. Clipping em mídia eletrônica: O serviço compreenderá a seleção, compilação em banco de dados, avaliação e remessa ao contratante de notícias e matérias jornalísticas de interesse deste, e temas relacionados à Instituição, extraídas da mídia eletrônica: emissoras de TV e rádio.

6.6.2.1. Clipping em TV: Constituir-se-á de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico de interesse do contratante. O material será disponibilizado via internet diariamente com o respectivo vídeo e link para as reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão.

6.6.2.2. Clipping em rádio: Constituir-se-á de gravações de entrevistas e reportagens de interesse do contratante extraídas dos programas jornalísticos de rádios. O material será disponibilizado via internet diariamente com disponibilização do arquivo em áudio, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada.

6.6.3. Clipping em mídia digital: Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários de interesse do contratante extraídos diariamente de sites, agências de notícias online e blogs. O material deverá ser digitalizado ou transformado em PDF, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vistas à distribuição ao público-alvo por e-mails. Todo o material deverá ser enviado com link para a página original do material coletado.

6.7. O monitoramento do conteúdo informativo deverá ser realizado em tempo real, **7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados locais, estaduais e nacionais.** O clipping será disponibilizado na forma e periodicidades definidas neste Termo de Referência.

6.8. O serviço deverá ser coordenado por jornalista com experiência comprovada na área, segundo a classificação CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), família 2611-25, o profissional com formação em jornalismo. Segundo a CBO, jornalistas recolhem, redigem, registram mediante imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. São responsáveis pela seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

6.9. As matérias clipadas serão disponibilizadas ao contratante em sistema online, com base de dados permanente e disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço, incluindo eventuais prorrogações contratuais.

6.9.1. A contratada deverá manter um backup em nuvem do banco de dados do serviço de clipping, a fim de assegurar que os arquivos e os dados estejam disponíveis rapidamente, no caso de uma falha no sistema, indisponibilidade ou desastre natural.

6.9.2. O banco de dados deve ser mantido em arquivamento pela contratada pelo período de 1 (um) ano após o fim do contrato de prestação do serviço, incluindo eventuais prorrogações contratuais.

6.9.3. A contratada deverá armazenar os arquivos consoante a data de publicação na imprensa.

6.9.4. O banco de dados deve oferecer flexibilidade na recuperação de informações, permitindo combinação de parâmetros de busca que incluam assunto, palavras ou expressões.

6.9.5. Durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, ficará designado ao contratante, o setor responsável por definir e repassar à contratada a linha editorial do clipping, definir e solicitar quaisquer alterações no conteúdo apresentado, mecanismos de busca, inclusão e exclusão de veículos, alterações quanto a assuntos, temas e quaisquer assuntos referentes ao conteúdo e apresentação do clipping a ser publicado.

6.10. Do monitoramento, captação, seleção, coleta e disponibilização das matérias:

6.10.1. A contratada deverá captar, selecionar, compilar, analisar e disponibilizar a íntegra de matérias jornalísticas publicadas nos veículos de imprensa, acerca das atividades do contratante, além das matérias jornalísticas de interesse institucional do órgão.

6.10.2. A contratada deverá dispor de sistema computadorizado capaz de identificar, de forma digital e em tempo real, 24 horas por dia, de segunda a domingo, as matérias jornalísticas geradas pela mídia local, estadual e nacional veiculadas nos meios impresso, eletrônico e web e que mencionem a contratante ou que sejam de interesse da instituição, conforme o Perfil de Monitoramento.

6.10.3. Após a seleção automática feita pelo sistema, as matérias e reportagens deverão ser analisadas por jornalista ou por equipe de jornalistas, com experiência comprovada na área, visando:

- a) Disponibilizar os conteúdos de interesse;
- b) Classificar como positivas, neutras ou negativas as matérias veiculadas pela mídia nacional que mencionem diretamente o contratante, segundo o enfoque;
- c) Excluir matérias sem relação com o perfil de monitoramento indicado;
- d) Aprimorar os parâmetros e palavras-chave inseridos no sistema, para obter clipagem adequada ao Perfil de Monitoramento indicado neste Termo de Referência.

6.10.4. O clipping das notícias veiculadas no dia anterior deverá estar disponível diariamente, a partir das 09h00min, em sistema ou página online acessível aos usuários designados pela contratante, por meio de login e senha.

6.10.5. O clipping deverá ser atualizado durante todo o dia, à medida que novas matérias ou conteúdos sejam monitorados, com a disponibilização das notícias no sistema em, no máximo, 2 (duas) horas após a veiculação/publicação.

6.10.6. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de clípagem de determinado veículo, a contratada deverá comunicar ao contratante imediatamente, sem prejuízo da posterior inclusão do material quando houver disponibilidade.

6.10.7. Materiais inseridos em datas posteriores deverão trazer a indicação da data de veiculação da notícia e da data de inserção no clipping.

6.10.8. Revisar, de imediato, todas as matérias clipadas para que não apresentem falhas (links, termos codificados, erros de grafia, etc) ou diferenças entre essas e as matérias originais.

6.10.9. Manter base de dados permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão em formatos PDF e Word.

6.11. Da apresentação do clipping

6.11.1. O material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial, para facilitar a leitura. A organização das reportagens no clipping será realizada por tipo de mídia: impresso, web, televisão e rádio.

6.11.2. A apresentação das informações constantes do clipping deverá ser:

6.11.2.1. Quanto à mídia impressa e online:

6.11.2.2. Simples, organizada, com notícias disponibilizadas de forma sequencial para facilitar a leitura.

6.11.2.3. As matérias devem vir relacionadas ou linkadas com as respectivas chamadas de capa ou matéria principal, e com as matérias secundárias ou retrancas relativas ao tema, se houver.

6.11.2.4. A matéria deverá ser identificada pela data de veiculação, veículo, tipo de veículo, hora de inserção no clipping, palavras-chave, editoria, título da matéria e nome do autor do texto – repórter, articulista ou colunista.

6.11.2.5. A contratada deverá disponibilizar, em arquivo de imagem, as capas dos veículos da imprensa nacional (jornal ou revista) nas edições em que houver menção ao contratante, independentemente de haver menção expressa na capa.

6.11.3. Quanto ao conteúdo de TV e rádio:

6.11.3.1. As matérias deverão ser digitalizadas e inseridas no banco de dados em até 2 (duas) horas após sua veiculação.

6.11.3.2. O conteúdo deve ser apresentado em formato digital, com qualidade mínima para download e visualização para conteúdo de áudio e para conteúdo de vídeo.

6.11.3.3. A matéria deverá ser identificada pela data de veiculação, veículo, hora de veiculação, emissora, programa e tempo de duração, além de conter título e breve resumo do conteúdo.

6.11.3.4. A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação e deverá permitir sua edição por servidores do contratante.

6.12. Sistema de envio de e-mails:

6.12.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de e-mails que permitirá: o envio de e-mails a destinatários definidos pelo contratante; a seleção específica e aleatória de matérias; a impressão, conversão e salvamento em arquivo PDF; e a visualização em aparelhos Smartphone e Tablet.

6.13. Notificação e divulgação de informações:

6.13.1. As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis no sistema, sendo possível acessá-las em tempo real mediante login e senha. Elas também deverão ser enviadas por e-mail notificador (tipo Messenger ou RSS) e/ou mensagem via telefonia celular (SMS), ou ainda por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas (Whatsapp ou Telegram), aos destinatários previamente indicados pelo contratante.

6.13.2. O e-mail notificador deve ser enviado diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, na periodicidade definida neste Termo de Referência.

6.13.3. O e-mail notificador deverá incluir as seguintes informações:

6.13.3.1. As notícias do dia, incluindo título da matéria destacada, veículo em que foram publicadas e data da publicação;

6.13.3.2. Link para acesso direto à página inicial do clipping, para os destinatários que o receberem.

6.14. Download e exportação de dados:

6.14.1. O sistema deverá permitir o download em áudio e vídeo, bem como exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressas e online.

6.15. Busca

6.15.1. Serviço de busca detalhada do material clipado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca:

a) Busca por palavras-chave;

b) Busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia;

c) Busca por tipo de mídia: rádio, TV, impresso e web;

d) Busca em apenas um veículo; e

e) Busca por período.

6.16. Prazos e formas de disponibilização das notícias do clipping:

6.16.1. Sistema de consulta: O sistema para acesso ao clipping diário de notícias deverá estar disponível para consulta online durante todo o prazo de vigência do contrato, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.16.2. Além da disponibilidade das matérias objeto do clipping no sistema eletrônico, deverá ser enviado, diariamente, um relatório contendo o clipping do dia anterior, até às 9 horas, para os endereços eletrônicos informados pelo contratante.

6.16.3. O clipping deverá ser atualizado durante todo o dia na periodicidade descrita a seguir:

6.16.3.1. Clipping de Rádio e TV – As notícias veiculadas pelas emissoras de rádio e televisão que versem sobre os temas de interesse do contratante devem ser registradas e estarem disponíveis no sistema eletrônico em, no máximo, 2 (duas) horas após a veiculação. Os arquivos deverão ser enviados por e-mail de segunda a domingo em três edições: a primeira às 9 horas (contendo o clipping dos telejornais matutinos do dia e dos telejornais nacionais da noite anterior); a segunda às 15 horas (contendo o clipping dos telejornais do final da manhã e início da tarde) e a terceira às 20 horas (contendo o clipping dos telejornais locais noturnos).

6.16.4. Em caráter emergencial, poderá ser solicitado o envio de clipping com informações estratégicas e consideradas de alta relevância para o contratante nas primeiras horas da manhã por meio de telefones indicados por ambas as partes, devendo a contratada responder em até 2 (duas) horas, no período de 8 e 19 horas.

6.16.5. Ao final de cada mês, e com prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte, a contratada deverá enviar para o contratante, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia.

6.17. Relatórios estatísticos:

6.17.1. O sistema de clipping deverá disponibilizar, diariamente, ao contratante, relatório estatístico com análise do clipping fornecido. Dessa forma, a contratada deverá disponibilizar um sistema de estatísticas online que contenha:

6.17.2. Exposição (quantidade de matérias, centimetragem e valoração do espaço ocupado segundo custo publicitário) por mídia (impresso, rádio, TV ou web).

6.17.3. Exposição por veículo (quantidade de matérias, centimetragem e valoração do espaço ocupado segundo custo publicitário).

6.17.4. Índice de avaliação qualitativa de exposição (positiva / negativa / neutra).

6.17.4.1. Para a avaliação qualitativa serão consideradas apenas as matérias que cite explicitamente o contratante.

6.17.5. As estatísticas diárias devem ser entregues, em formato eletrônico, juntamente com os clippings diários; as semanais, às segundas-feiras; e as mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente;

6.17.6. O relatório estatístico poderá ser gerado pelo contratante, conforme datas de interesse interno. O relatório também deverá ser apresentado em forma de gráficos.

6.18. Análise de mídia:

6.18.1. Além das estatísticas online, a contratada deverá realizar, mensalmente, indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia (Análise de Mídia), onde deverão constar:

6.18.2. O espaço ocupado em cada mídia: centímetros colunares (cm/col) na mídia impressa, tiragem do veículo, centímetros quadrados (cm²) na web e tempo no rádio e na TV. Com os resultados desta mensuração inicial será possível a análise quantitativa, que vai indicar o espaço total ocupado pelo contratante e o número de matérias ou notas em cada uma das mídias.

6.18.3. A valoração (R\$) do espaço positivo ocupado pelo contratante nos meios de comunicação (valores aproximados calculados com base no custo publicitário de cada veículo).

6.18.4. A análise qualitativa, que consiste no impacto da notícia sobre a imagem do contratante (matérias positivas, negativas ou neutras).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Prestar o serviço objeto desta contratação na forma ajustada e consoante as especificações;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.4. Clipar (selecionar e digitalizar) diariamente todas as notícias de interesse do MPTO veiculadas nas mídias relacionadas;

7.1.5. Enviar, imediatamente após sua veiculação, as notícias clipadas dos veículos relacionados neste ajuste, para os e-mails cadastrados pelo contratante, organizadas em uma newsletter com links para a página da web, onde o conteúdo está hospedado, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.1.6. Disponibilizar portal/sistema para acesso do contratante às matérias clipadas;

7.1.7. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer inconformidade que tiver conhecimento durante a prestação dos serviços;

7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

7.1.9. Não subcontratar o objeto contratado;

7.1.10. Não compartilhar ou subcontratar portal/sistema, ou banco de dados de outra empresa;

7.1.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações e pedidos se obrigam a atender;

7.1.12. Fornecer logins e senhas de acesso ao sistema, permitindo sua operacionalização, a pedido do contratante;

7.1.13. Realizar treinamento com os servidores do contratante em relação ao sistema apresentado e todas suas funcionalidades, a contar da data acordada com o contratante, dentro do prazo necessário à sua aprendizagem e sempre que houver alterações substanciais no sistema.

7.1.14. Disponibilizar manual de instruções atualizado a partir do primeiro dia de prestação de serviços;

7.1.15. Executar o serviço conforme as especificações do Edital e seus Anexos, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise do contratante;

7.1.16. Disponibilizar jornalista para supervisionar a seleção automática das notícias, avaliar enfoque de matérias que mencionem diretamente o contratante e manter contato com este, para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;

7.1.17. Incluir parâmetros ou palavras-chave no perfil de monitoramento, quando solicitada, sem ônus adicional;

7.1.18. Atender ao chamado do contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da notificação;

7.1.19. Prestar, durante vigência contratual, serviço de suporte técnico no período das 8h às 18h e em casos de emergência (plantões);

7.1.20. Sanar, se assim determinado pelo contratante, às suas expensas, possíveis problemas no sistema que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;

7.1.21. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

7.1.22. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

7.1.23 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do contratante;

7.1.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.1.25. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

7.1.26. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

7.1.27. Franquear aos servidores do contratante, por meio de login e senha, acesso ao banco de dados para reordenação, complementações e correções imediatas no clipping elaborado pela contratada, permitindo sua edição;

7.1.28. O acesso deverá permitir, além da reordenação das matérias e veículos, a exclusão e inclusão de matérias de interesse do contratante e/ou de sites e veículos não listados neste termo, bem como a inclusão de imagens relativas à determinada notícia;

7.1.29. Deter o sistema e o banco de dados das informações coletadas e repassadas ao contratante.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

7.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

7.2.6. Receber e atestar a nota fiscal emitida pela Contratada, e enviar ao Departamento de Finanças para as providências relacionadas com o pagamento;

7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

7.2.9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

7.2.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, consoante as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[1], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas

as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[2], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, segundo a lei.

8.8. Para realizar a fiscalização, o fiscal do contrato deverá valer-se do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), previsto no **Anexo I deste TR, observando-se a sistemática nele contida.**

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1 A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial no valor de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.2.1. Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 15, I, alíneas "a" e "b" do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial:

a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou

b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, salvo disposição em contrário, consideram-se (art. 15, II, alíneas "a" e "b" do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, o cumprimento das obrigações no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data estipulada para início da execução contratual; ou

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.4. A definição do percentual definido nos itens **9.5.2** e **9.5.3**, considerou a especificidade do objeto, bem como sua baixa essencialidade para o funcionamento do MPTO (art. 13, parágrafo único, c/c 28 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

- a) não celebrar o contrato; ou
- b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.7.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.7.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;
- II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;
- III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.7.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;
- III – abandonar o certame;
- IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.7.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato, ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.8.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.8.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens 9.1.1. (Advertência), 9.1.3. (impedimento de licitar e contratar) e 9.1.4. (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.1.2. (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta e no IMR.

10.2. Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisando o desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, conforme Anexo A deste TR.

10.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no IMR, segundo o cálculo a seguir:

- $Vlr_{nf} = Vlr_{Contratado} * (1 - \frac{IMR_{mês\ de\ referência}}{100})$; onde:
- Vlr_{nf} é o valor a ser apresentado na Nota Fiscal de prestação dos serviços;
- $Vlr_{Contratado}$ é o valor contratado pelos serviços prestados no mês de referência;
- $IMR_{mês\ de\ referência}$ é o valor calculado para o IMR no mês de referência.

10.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

10.2.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal do Contrato.

10.2.4. Caberá ao responsável pela fiscalização contratual, analisar os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e especificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Liquidação:

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.2. Prazo de pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3. Forma de pagamento:

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, I da Lei n. 14.133/2021, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como **critério de julgamento o Menor Preço** por item para escolha do contratado.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

12.3. Qualificação Técnica-Operacional

12.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.3.2. As empresas deverão apresentar atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já tenham executado com qualidade e eficiência, serviços de clipping impresso (jornais e revistas), eletrônico (rádio e TV) e digital (sites e blogs), pelo período mínimo de 1 (um) ano.

12.4. Qualificação Técnica-Profissional

12.4.1. A licitante vencedora deve comprovar possuir em seu quadro permanente, antes da assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em jornalismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços objeto deste Edital, através da apresentação de cópia do registro profissional de jornalista junto ao Ministério do Trabalho, devidamente autenticados. A exigência se mostra necessária devido aos apontamentos qualitativos que serão enviados ao órgão, bem como a valoração positiva ou negativa da notícia.

12.4.2. A comprovação do vínculo dos profissionais ocorrerá através da apresentação da seguinte documentação:

- a) Sendo sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- b) Sendo empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Ou, sendo contratado, mediante Contrato de Prestação de Serviços direcionado para este Edital.

12.4.3. A empresa vencedora, no ato da contratação, deverá apresentar com a Documentação de Habilitação, cópia do contrato de trabalho ou prestação de serviços, que comprove o vínculo do jornalista responsável pela sinopse, acompanhado de cópia do diploma e registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

12.4.4. As medidas acima elencadas visam garantir a qualidade do serviço a ser prestado, em benefício da administração pública.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo total anual estimado para a contratação é de **R\$ 39.708,96 (Trinta e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 119.126,88 (Cento e dezenove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)** para 36 meses de contratação, conforme custos apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor Total (12 meses)	Valor Total (36 meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do MPTO por 12 meses	R\$ 3.309,08	R\$ 39.708,96	R\$ 119.126,88

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.4. Tal valor deverá ser atualizado por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, consoante Mapa de Preço com Média Saneada 0397319.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2025), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.131. 1173. 2148 - Gestão das ações de comunicação do Ministério Público

Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços terceiros - Pessoa jurídica

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a **Assessoria de Comunicação** do MPTO pelo telefone (63) 3216-7515, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Alessandra Kelly Fonseca Dantas
Mat. 123814
Eplacon

Márcia Aparecida Arruda de Menezes
Mat. 113912
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Daniela de Ulysséa Leal

Mat. 99410

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Fica estabelecido, para fins de gestão e fiscalização contratual, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme fórmula a seguir:

$$IMR = \left(\sum_{i=1}^v (N_v * In_Des) * 100 \right)$$

, onde:

- IMR é o percentual de redução do valor mensal dos serviços contratados;
 - N_v é o número de vezes que ocorreram a violação "i" aos critérios de qualidade estabelecida na tabela 1;
 - In_{Des} é a valoração atribuída à violação do critério "i" de qualidade estabelecida na tabela 1.
2. Ainda que as avaliações do Instrumento de Medição de Resultado sejam utilizadas para eventuais abatimentos na fatura somente a partir do segundo mês de vigência do Contrato, elas serão realizadas a partir do primeiro mês para cálculo da média do IMR referente ao período de vigência contratual, refletindo no índice aferido para prorrogação contratual.
 3. O prazo de carência válido somente para o primeiro período de vigência contratual, não se repetindo na hipótese de prorrogação do vínculo.
 4. A medição será realizada até o dia 20 (vinte) de cada mês, compreendendo o período entre o 20º (vigésimo) dia de um mês e o 19º (décimo nono) dia do próximo, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data do início da vigência do contrato e o 19º (décimo nono) dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o 20º (vigésimo) dia deste mês e a data do término da vigência do contrato;
 5. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, comunicando a empresa para emitir a Nota Fiscal com valores contemplando os descontos previstos no item 10.2 do Termo de Referência;
 6. O desconto no pagamento estará limitado ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato.
 7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de satisfação, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
 8. Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.
 9. Poderão ser aplicadas, independentemente, as penalidades previstas no item 09 deste documento, assim como os que vierem a ser previsto no Edital e no Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar, entre outros, garantidos, apenas nos casos das sanções, a ampla defesa e contraditório.

Tabela 1: VIOLAÇÕES AOS CRITÉRIOS DA QUALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Incidência	Valoração da violação ao critério de qualidade
1	Não enviar para as caixas de e-mail previamente cadastradas os clippings.	Por dia	0,02
2	Descumprir o horário previsto para disponibilizar os boletins.	Por ocorrência	0,005
3	Não informar tempestivamente a ocorrência de indisponibilidade de matérias em determinado veículo.	Por ocorrência	0,01
4	Não rastrear notícia por palavra-chave em qualquer das mídias que devam ser monitoradas, deixando de incluí-la nos produtos clipping MPTO, boletins e banco de dados.	Por ocorrência	0,01
5	Não providenciar o funcionamento e a manutenção regular do site para acesso remoto ao banco de dados com as matérias jornalísticas do MPTO.	Por ocorrência	0,005
6	Incluir, no arquivo PDF, nos boletins ou na base de dados, matéria sem vinculação com os assuntos e indexadores de interesse informados pelo MPTO.	Por ocorrência	0,005
7	Não organizar no banco de dados as notícias rastreadas por palavras- chave.	Por ocorrência	0,01
8	Disponibilizar arquivos de vídeo/áudio em formato diferente do previsto, com qualidade inferior, com deficiência na velocidade de acesso e/ou qualquer problema de ordem técnica que dificulte ou inviabilize o download.	Por ocorrência	0,005
9	Não permitir geração de relatórios com base em filtros de indexadores, períodos, vinculação nas pastas de assunto, unidades da federação, avaliação de conteúdo, mídias e tipos de mídias.	Por ocorrência	0,005
10	Não inserir tempestivamente no banco de dados matérias de interesse do MPTO constante do clipping online, encaminhadas em formato PDF.	Por ocorrência	0,005

[1] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

[2] Art. 57 do RIMPTO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela De Ulysea Leal, Técnico Ministerial**, em 21/05/2025, às 11:45, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas, Analista Ministerial**, em 21/05/2025, às 11:48, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 21/05/2025, às 11:48, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 21/05/2025, às 11:48, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 21/05/2025, às 12:04, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0409323** e o código CRC **5226CD20**.

19.30.1050.0000135/2024-37

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600